

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**DECRETO Nº. 160/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, de um imóvel situado na Rua Tobias Barreto, S/N, a ser destinado para Construção do Centro Integrado de Educação Integral, no Município de Itabaianinha e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE e, tendo em vista Decreto Municipal nº 159/2023, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$ 1.828.726,05 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), o imóvel situado na rua Tobias Barreto, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 8.973,50 m² limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com H N Borges e CIA LTDA(Cerâmica Borges); ao Sul com a Rodovia SE 290(Rua Tobias Barreto) : ao Leste com H N Borges e CIA LTDA(Cerâmica Borges)e; ao Oeste com José Ubaldo da Silva Barbosa e José Agnaldo de Jesus.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para Construção de um Centro Integrado de Educação Integral, no Município de Itabaianinha.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata emissão de posse, pelo Poder desapropriante, na forma da Lei vigente.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento do Município de Itabaianinha/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 130/2023 de 31 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANILO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>